

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE BELÉM

1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Competência: Resolução n. 019/2014 – art. 2º. - processar e julgar a execução das medidas protetivas e socioeducativas a Internação e Semiliberdade e outras.

1.2. Data da implantação do PJE: Outubro/2017.

Observação: Nesta Unidade encontram-se tramitando conjuntamente processos físicos e eletrônicos.

1.3. Data da realização da correição: 10 a 14 de junho de 2019.

1.4. Data da última correição realizada pela CJRMB: 04 a 06 de agosto de 2015.

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
VANDERLEY DE OLIVEIRA SILVA	2014

2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

Ano	Período	Dias	Motivo
2018	julho	30	Férias
2019	XX	XX	XX

2.2. – SERVIDORES

Servidores	Cargo	Função
FÁBIO BENCHIMOL CORRÊA	ANALISTA JUDICIAL	DIRETOR DE SECRETARIA
FLÁVIO IMBELONI DE FARIAS	ANALISTA JUDICIAL	
RICARDO ALEX ABEN ATHAR RODRIGUES	ANALISTA JUDICIAL	
EMÍLIO CAREPA	ANALISTA JUDICIAL	
SILVANIA CORDEIRO	ANALISTA JUDICIAL	
KAMILA KLAUTAU	AUXILIAR JUDICIÁRIA	

2.3. - ESTAGIÁRIOS

Estagiários	Início do Estágio
WANNA LOBATO	2018
MARTHA CECIM	2019
FÁBIO SILVA	2019
BRENDA	2019





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2.4. - CEDIDOS

Servidores Cedidos	Órgão
Não há	

2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Promotor	Desde
01.	ÂNGELA BALIEIRO	2017
02.	ANTONIO LOPES MAURÍCIO	2019

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Defensor	Desde
01.	KASSANDRA CAMPOS	2016
02.	KEYLA CARVALHO DE ALBUQUERQUE	2015
03.	ALIRA VASCONCELOS	2015
04.	TÂNIA BANDEIRA SOUZA	2015

2.7. Observações / Orientações / Determinações

--

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Não Informado.

3.2. SECRETARIA (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Não Informado.

3.3. Observações / Orientações / Determinações

--

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?

O trabalho da secretaria é dividido por tarefas, ficando cada servidor responsável por determinados atos
--

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

Cada Servidor fica responsável por algumas tarefas na secretaria, por exemplo, cadastro de processos, marcação de audiências, tramitações, juntadas, e-mail e malote eletrônico, etc.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

Sim, conforme chegam as petições/documentos são juntados aos autos, em geral, isso
--

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

ocorre até um dia útil após a chegada da petição/documento. No caso de processos físico, esse prazo pode ser maior, caso o processo não se encontre em secretaria

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Todos os processos da vara, a rigor, possuem prioridade legal.

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim, quando necessário. Nos processos do PJE são colocadas etiquetas específicas, quando necessário.

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício?

Sim, despacho mandado.

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim, geralmente às famílias dos socioeducandos.

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

A secretaria solicita um prazo de até 02 dias para a parte e faz a busca dos autos.

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

Tramitação no LIBRA, com assinatura do advogado

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Geralmente sim, quando, ocasionalmente, o volume de entrada é acima do normal, são

3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

autuadas em até 72 horas

4.16. Observações / Determinações / Orientações:

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim

5.3. Quando há substituição do magistrado, é realizada a troca dos nomes nos sistemas LIBRA e PJE para a correta identificação do prolator da sentença/decisão/despacho?

Sim

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

Não há

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

Reiteração de ofício e comunicação ao magistrado.

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017? Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Prejudicado em função da Justiça gratuita

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Não há, por conta do segredo de justiça e da intimação pessoal do Ministério Público e da Defensoria Pública. Quando existe advogado habilitado nos autos, as publicações são feitas apenas com o número do processo e as iniciais do adolescente.

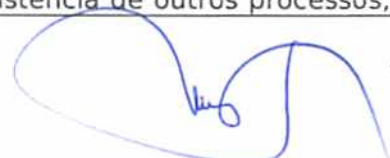
5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Não

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Revisões periódicas dos processos nos armários e sistemas em busca de eventuais equívocos. Antes da renovação de mandados de busca e apreensão ou marcação de audiências de justificação, são realizadas pesquisas sobre existência de outros processos,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

geralmente de natureza criminal, envolvendo os socioeducandos.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI?

Sim

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

Não

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim

5.13. Processos fora da secretaria - listar os 05 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria.

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01.	0015482-69.2015.814.0301	22/05/2019	Ministério Público	20
02.	0021420-74.2017.814.0301	22/05/2019	Ministério Público	20
03.	0027489-25.2017.814.0301	23/05/2019	Ministério Público	19
04.	0724682-25.2016.814.0301	22/05/2019	Ministério Público	20
05.	0007121-63.2015.814.0301	23/05/2019	Ministério Público	19

5.14. Os Oficiais de Justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Não.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Os mandados expedidos pela Unidade sempre possuem data certa para o ato (audiência, atendimento com equipe técnica, etc). Então, passada a data do ato, são identificados eventuais mandados não devolvidos e a secretaria entra em contato com o Oficial de Justiça ou Central de mandados para sanar o problema. Essa conferência geralmente é feita na semana seguinte ao da data prevista para realização do ato.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Tipo de expediente	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial
Mandado de intimação	0043759-89.2010.814.0301	27.09.2011 (2.920 dias)	Alcir da Silva Lobato
Mandado de intimação	0005403-36.2012.814.0301	22.06.2012 (2.651 dias)	Mauro Ordonez da Silva Martins
Mandado de citação	0041729-29.2011.814.0301	26.06.2012 (2.648 dias)	Dea Maria Sales de Lima

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

Não

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Não

5.20. Observações / Orientações / Determinações:

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39) – NÃO SE APLICA.

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57) – NÃO SE APLICA.

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83).

5.58. Qual o número de crianças em situação de acolhimento há mais de dois anos? Há controle das guias de acolhimento/desacolhimento expedidas? O cadastro está atualizado?

Prejudicado.

5.59. Há controle e atualização dos cadastros de crianças e adolescentes em condições de serem colocadas em família substituta? E dos pretendentes à adoção?

Prejudicado.

5.60. Há controle do prazo previsto no art. 108 do ECA? – (Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias).

Prejudicado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.61. Estão sendo adotados o Cadastro Nacional de Adoção, o Cadastro de Adolescentes em Conflito com a Lei e o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas?

Sim

5.62. A Vara possui equipe interprofissional?

Sim

5.63. A quem a equipe está subordinada?

Ao magistrado

5.64. Não possuindo equipe interprofissional onde são produzidas as manifestações técnicas?

Prejudicado

5.65. Existem entidades de atendimento (de proteção e socioeducativas) inscritas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente?

Sim.

5.66. Qual a periodicidade que se realiza fiscalização nas entidades de atendimento? Há livro de registro das fiscalizações? - Resolução n. 188, de 28.02.2014 - CNJ

Segundo resolução do CNJ, as fiscalizações nas unidades de cumprimento de MSE ocorrem de forma bimestral, e os relatórios gerados são alimentados diretamente no site do CNJ - CNIUIS.

5.67. Como a Vara realiza o controle de abrigo de crianças e adolescente?

Prejudicado.

5.68. Há Comissários Voluntários? Quem coordena os Comissários Voluntários? O número de Comissários Voluntários credenciados é satisfatório?

Prejudicado.

5.69. O credenciamento de comissários está observando o Provimento n. 01/2004? (Estabelece normas para os Comissários Voluntários).

Prejudicado.

5.70. O descredenciamento de comissários voluntários tem sido comunicado à Corregedoria de Justiça de Região Metropolitana de Belém?

Prejudicado.

5.71. Todos os Comissários foram submetidos a treinamento pelo Tribunal? Está sendo observado o período máximo em que o voluntário poderá atuar como comissário credenciado?

Prejudicado.

5.72. Há reclamações quanto à atuação dos Comissários da Infância e Juventude no exercício da função? Em caso positivo, que medidas foram adotadas?

Prejudicado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.73. O tempo máximo de internação provisória está sendo observado?

Prejudicado.

5.74. A quem está sendo comunicada a internação de adolescente?

Prejudicado.

5.75. Após a prolação de sentença que aplica medida socioeducativa ao adolescente, é instaurado o processo de execução?

Sim

5.76. Havendo recurso da sentença que aplica a medida socioeducativa, a execução é iniciada assim mesmo?

Quando é determinada a execução imediata, sim.

5.77. Existem processos sentenciados sem guia de internação (provisória ou definitiva) ou guia de aplicação de medida socioeducativa expedida pelo juízo sentenciante? - Resolução n. 165/2012-CNJ - Dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito na internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas

Não.

5.78. São inspecionados mensalmente os estabelecimentos de cumprimento de medida socioeducativa, tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo a apuração de responsabilidade, quando for o caso?

Bimestralmente, conforme alteração na resolução do CNJ.

5.79. Foi promovida a interdição, no todo ou em parte, de algum estabelecimento de cumprimento de medida socioeducativa nos 12 meses anteriores a esta correição?

Sim

5.80. Encontram-se instalados e funcionando regularmente o Conselho da Comunidade e os Conselhos Tutelares? - (Lei n. 7.210/84 - art. 80 - Lei n. 8.069/90 - art. 131 - Provimento n. 02/2008-CJRM, alterado pelo Provimento n. 03/2008-CJRM, alterado pelo Provimento n. 04/2008-CJRM).

Prejudicado.

5.81. Quantos processos de Adoção e Destituição do Poder Familiar estão em tramitação na Vara? Esses processos estão em tramitação há mais de 12 (doze) meses sem prolação de sentença? - Provimento n. 36/2014 - CNJ - Art. 3º. Determinar aos Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça dos Estados que fiscalizem, por meio de inspeções ou correições, de forma efetiva e constante, o tempo de tramitação dos processos de adoção e os de destituição do poder familiar, investigando disciplinarmente os magistrados que, de forma injustificável, tiverem sob sua condução ações desse tipo tramitando há mais de 12 (doze) meses sem a prolação de sentença, sem prejuízo da tomada de outras medidas ante o disposto no art. 163 da lei n. 8.069/90.

Prejudicado.

5.82. Os processos de adoção e destituição do poder familiar tramitam com a devida prioridade absoluta por meio de identificação com tarja apropriada na capa? - Provimento n. 36/2014 - CNJ - Art. 3º. Parágrafo 2º. Os processos de adoção e os de destituição do poder familiar, tanto na primeira instância quanto nos Tribunais, deverão tramitar com a devida prioridade absoluta por meio de identificação com tarja apropriada na capa, caso físicos, ou destaque no caso de eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Prejudicado.

5.83. Observações / Determinações / Orientações:

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94) – NÃO SE APLICA.

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

Segunda a quinta em 2018, a partir de 2019, de terça a quinta-feira

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

15 dias

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Prejudicado

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Todos os processos de Execução de Medidas Socioeducativas podem ser considerados cumprimento de sentença exarada pelo juízo de conhecimento.

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Prejudicado

6.6. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo	XX	XX	XX	0805679- 87.2019.814.0301	XX	XX	XX
Data	XX	XX	XX	27.06.2019	XX	XX	XX

6.7. Audiências realizadas

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018				403			
2019				273			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6.8. Observações / Determinações / Orientações:

--

7 - METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 01/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos. - NÃO SE APLICA.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 01/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018			

7.2 – Meta 2/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos. - NÃO SE APLICA

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 2/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018							

7.3 – Meta 4/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. - NÃO SE APLICA.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

META 4/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018							

7.4 – Meta 5/2018 – CNJ – Impulsionar processos à execução. - NÃO SE APLICA.

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

7.5 – Meta 6/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas. - NÃO SE APLICA.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

META 6/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018							

7.6 – Meta 8/2018 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. - NÃO SE APLICA.

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018.

7.7. Observações / Determinações / Orientações:

--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

	Número do processo	Observações / Recomendações
01.	0802025-92.2019.814.0301 (Execução de medidas sócio-educativas)	21/01/2019 – Distribuição. 19/03/2019 – Parecer 20/03/2019 – MP requer homologação do PIA 29/03/2019 – Decisão. 01/04/2019 – Ciência da homologação do PIA. Tramitação Regular.
02.	08181119-18.2019.814.0301 (Execução de medidas sócio-educativas)	01/04/2019 – Distribuição. 10/05/2019 – Relatório PIA CESEM. 17/05/2019 – Requer homologação do PIA 20/05/2019 – Decisão. 21/05/2019 – Documento de comprovação – e-mail CESEM e confirmações. 25/05/2019 – Ciente a DP da decisão que homologou o PIA do socioeducando. Tramitação Regular.
03.	0827188-74.2019.814.0301 (Execução de medidas sócio-educativas).	20/05/2019 – Distribuição. 24/05/2019 – Citação. 04/06/2019 – diligência. 09/06/2019 – Devolução por se tratar de tramitação para central de Mandados. Tramitação Regular.
04.	0843091-23.2017.814.0301	19/12/2017 – Distribuição. 04/04/2018 – PIA do socioeducando Luís Fernando dos Santos. 10/05/2018 – Parecer pela homologação do PIA. 17/05/2018 – Decisão. 18/05/2018 – Documento de comprovação – e-mail unidade e confirmação. 28/05/2018 – Ciência homologação do PIA. Tramitação Regular.
05.	0848540-25.2018.814.0301	02/08/2018 – Distribuição. 12/09/2018 – Sentença. 01/10/2018 – Guia Unificadora expedida. 22/10/2018 – Ciente o MP. Tramitação Regular.
06.	0039448-90.2017.814.0301	24/07/2017 – Distribuição. 16/08/2017 – Decisão. 17/01/2018 – Decisão interlocutória. 06/03/2018 – Decisão interlocutória. 02/10/2018 – Manifestação do MP. 17/10/2018 – Decisão interlocutória. 06/05/2019 – Decisão interlocutória determinando o sobrestamento o feito ate a reapresentação do educando. Tramitação Regular.
07.	0021822-58.2017.814.0301	24/04/2017 – Distribuição. 17/05/2017 – Decisão interlocutória. 13/12/2017 – Decisão interlocutória. 17/07/2018 – Decisão interlocutória. 28/01/2019 – Decisão interlocutória determinando o sobrestamento do feito ate a apreensão do socioeducando. Tramitação Regular.
08.	0040265-57.2017.814.0301	08/08/2017 – Distribuição.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		02/08/2017 – Sentença. 17/08/2017 – Decisão interlocutória. 19/02/2018 – Certidão do Diretor de Secretaria. 01/03/2018 – Decisão Interlocutória. 12/04/2018 – Termo de audiência. 31/07/2018 – Termo de audiência. 17/09/2019 – Decisão interlocutória sobrestando o feito ate a efetiva apreensão do socioeducando. 17/09/2018 – Ofício da Policia Civil do Estado do Pará comunicando a apreensão. 23/10/2018 – Termo de audiência. 29/01/2019 – Termo de a audiência de execução. 01/03/2019 – Sentença. 01/03/2019 – Sentença determinando o arquivamento dos autos após as formalidades legais. Recomendação: Cumprir os termos constantes de fls. 95.
09.	0023793-78.2017.814.0301	10/05/2017 – Distribuição. 04/07/2017 – Comunicação de fuga. 05/07/2017 – Decisão com força de mandado de busca e apreensão. 01/03/2018 – Decisão interlocutória. 27/09/2018 – Decisão Interlocutória. 02/04/2019 – Decisao interlocutória renovando o mandado de busca e apreensão. Recomendação: Cumprir Decisão.
10.	0040171-12.814.0301	07/08/2017 – Distribuição. 01/08/2017 – Sentença – semiliberdade. 25-08-2017 – Abandono de MSE 30/08/2017 – Determinada a busca e apreensão. 04/09/2017 – Comunicada a apreensão do socieducando. 06/09/2017 – Abandono de MSE. 21/11/2017 – Determinada nova busca e apreensão. 07/12/2017 – Determinada a Unificação do Processo. 13/12/2017 – Guia de execução. 26/02/2018 – Fuga – Cas Icoaraci. 12/06/2018 – Audiência de Justificação. 24/08/2018 – retorno ao cumprimento da MSE de Semiliberdade. 24/08/2018 – Comunicação de fuga. 12/02/2019 – Sentença. 15/02/2019 – Pedido protocolado pelo MP de renovação do mandado de busca e apreensão. 01/03/2019 – Decisao interlocutória. 06/05/2019 – Decisao interlocutória sobestando o feito, até a efetiva apreensão do socioeducando. 23/05/2019 – sentença. Recomendação: Cumprir sentença na íntegra.

8.2. Análise de processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida. - PREJUDICADO

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

8.3. Análise de processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas. - PREJUDICADO

	Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0544636-41.2016.814.0301	05/04/2019	29.08.2016 - Expedida Guia de execução de Medida Socioeducativa (Comarca de São Geraldo do Araguaia). 06.09.2016 - Despacho determinando a transferência do interno. 13.09.2016 - Distribuição. 05.10.2016 - Juntada do Plano Individual de Atendimento do socioeducando. 13.10.2016 - Juntada manifestação de ciência da Defensoria Pública sobre o PIA. 25.10.2016 - Juntada manifestação do MP opinando pela homologação do PIA. Juntada manifestação do Centro Juvenil Masculino da FASEPA. 03.11.2016 - Decisão interlocutória homologando o Plano Individual de Atendimento. 03.11.2016 - Despacho determinando o encaminhamento dos autos ao MP e à Defensoria para que ambos se manifestassem acerca da avaliação psiquiátrica sugerida no relatório circunstancial. 11.11.2016 - Juntada de Relatório de Acompanhamento de Medida Socioeducativa. 10.01.2017 - Decisão interlocutória determinando a inclusão do feito em pauta de audiência, com urgência, para avaliação do socioeducando. 02.02.2017 - Audiência realizada e em deliberação a magistrada determinou a manutenção da medida socioeducativa, encaminhando-se o adolescente à avaliação psiquiátrica. 06.02.2017 - Juntada de manifestação do MP apresentando quesitos para avaliação psiquiátrica do socioeducando. 14.02.2017 - Juntada de manifestação da Defensoria Pública apresentando quesitos para avaliação psiquiátrica do socioeducando.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		14.02.2017 - Expedido ofício ao Centro de Perícias Científicas. 03.03.2017 - Recebido o laudo de perícia psiquiátrica. 19.04.2017 - Juntada de Relatório de Acompanhamento de Medida Socioeducativa. 13.05.2017 - Juntado Relatório de Acompanhamento de Medida Socioeducativa. 16.05.2017 - Juntado Relatório de Acompanhamento de Medida Socioeducativa. 16.05.2017 - Audiência realizada e em deliberação o magistrado determinou a manutenção da medida socioeducativa, encaminhando-se o adolescente à avaliação psiquiátrica. 16.05.2017 - Expedido Ofício ao Centro de Perícias Científicas Renato Chaves. 30.05.2017 - Recebido ofício oriundo da Coordenadoria de Psiquiatria Forense sobre a realização de perícia psiquiátrica. 25.08.2017 - Recebido o laudo de perícia psiquiátrica. 04.09.2017 - Juntada manifestação do MP. 06.09.2017 - Juntada manifestação da Defensoria. 13.09.2017 - Decisão Interlocutória determinando a manutenção da medida socioeducativa na medida de internação. 06.11.2017 - Juntado Relatório de Acompanhamento de Medida Socioeducativa. 27.11.2017 - Audiência realizada e em deliberação, o Juiz de Direito determinou a continuidade do atendimento socioeducativo. 05.02.2018 - Juntado comunicado de fuga do socioeducando. 07.02.2018 - Decisão interlocutória determinando a busca e apreensão do menor e o sobrestamento do feito. 09.08.2018 - O Diretor de Secretaria expediu certidão de que o Mandado de Busca e Apreensão foi expedido há mais de 6 meses e não houve a comunicação de seu cumprimento. 24.08.2018 - Juntada manifestação do MP. 29.08.2018 - Juntada manifestação da Defensoria. 30.08.2018 - o Juiz de Direito proferiu decisão com força de
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			Mandado de Busca e Apreensão. 08.03.2019 – O Diretor de Secretaria lavrou certidão de que o Mandado de Busca e Apreensão foi expedido há mais de 6 meses e não houve comunicação de seu cumprimento. 19.03.2019 – Juntada manifestação do MP. 05.04.2019 – O Juiz de Direito proferiu decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 12.04.2019 – Juntada de manifestação da Defensoria Pública que declarou-se ciente da decisão proferida. Recomendação: Cumprir última decisão.
02.	0465637-74.2016.814.0301	01/04/2019	08.08.2016 – Expedida Guia de Execução Provisória de Medida Socioeducativa (Comarca de Bragança). 09.08.2016 – Distribuição. 07.10.2016 – Juntada do Plano Individual de Atendimento. 18.10.2016 – Juntada manifestação da Defensoria Pública sobre o PIA. 07.11.2016 – Juntada manifestação do MP, solicitando a homologação do PIA. 16.11.2016 – Decisão Interlocutória homologando o Plano Individual de Atendimento. 23.11.2016 – Juntada de relatório avaliativo de acompanhamento do socioeducando. 19.12.2016 – Audiência realizada e em deliberação, o Juiz de Direito determinou a progressão da medida socioeducativa para semiliberdade. Lavrado termo de ciência e interpretação da medida socioeducativa de semiliberdade. 19.12.2016 – Expedido Ofício endereçado ao Gerente da Unidade de Semiliberdade. 20.01.2017 – Juntada informação oriunda da FASEPA de saída do socioeducando. 01.02.2017 – Decisão interlocutória com força de mandado de busca e apreensão. 10.07.2017 – Juntada comunicação oriunda da FASEPA relatando o abandono da medida socioeducativa pelo socioeducando. 17.08.2017 – Juntada manifestação do MP. 22.08.2017 – Juntada manifestação da Defensoria Pública.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			22.08.2017 - A Juíza de Direito proferiu decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 26.02.2018 - O Diretor de Secretaria lavrou certidão de que o Mandado de Busca e Apreensão foi expedido há mais de 6 meses e não houve comunicação de seu cumprimento. 01.03.2018 - Juntada Manifestação do Ministério Público. 08.03.2018 - Juntada de manifestação da Defensoria Pública. 12.03.2018 - Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 10.09.2018 - O Diretor de Secretaria lavrou certidão de que o Mandado de Busca e Apreensão foi expedido há mais de 6 meses e não houve comunicação de seu cumprimento. 24.09.2018 - Juntada manifestação do MP. 26.09.2018 - Juntada manifestação da Defensoria. 27.09.2018 - Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 12.03.2019 - O Diretor de Secretaria lavrou certidão de que o Mandado de Busca e Apreensão foi expedido há mais de 6 meses e não houve comunicação de seu cumprimento. 19.03.2019 - Juntada manifestação do MP. 21.03.2019 - Juntada manifestação da Defensoria. 01.04.2019 - Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 09.04.2019 - Juntada manifestação da Defensoria. Recomendação: Cumprir última decisão.
03.	0419628-54.2016.814.0301	06/05/2019	07.07.2016 - Expedida Guia de Execução Provisória de Medida Socioeducativa (Comarca de Paragominas). 19.07.2016 - Distribuição. 23.08.2016 - Juntada do Plano Individual de Atendimento do Socioeducando. 29.08.2016 - Juntada da manifestação da Defensoria Pública sobre o PIA. 06.09.2016 - Juntada da manifestação do MP recomendado a homologação do PIA. 08.09.2016 - Decisão Interlocutória homologando o Plano Individual de Atendimento. 12.09.2016 - Juntada comunicação de fuga do adolescente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		05.10.2016 – Decisão interlocutória com força de mandado de busca e apreensão. 20.01.2017 – Juntada comunicação de recolhimento do adolescente na Unidade de Internação. 07.02.2017 – Audiência realizada e em deliberação, a Juíza de Direito determinou a continuidade da aplicação da medida socioeducativa. 18.02.2017 – Juntada comunicação de fuga do socioeducando. 20.02.2017 - Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 06.03.2017 – Juntada manifestação da Defensoria Pública, declarando-se ciente da decisão. 11.08.2017 - O Diretor de Secretaria lavrou certidão de que o Mandado de Busca e Apreensão foi expedido há mais de 6 meses e não houve comunicação de seu cumprimento. 21.08.2017 – Juntada Manifestação do Ministério Público. 29.08.2017 – Juntada de manifestação da Defensoria Pública. 11.09.2017 – Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 19.03.2018 - O Diretor de Secretaria lavrou certidão de que o Mandado de Busca e Apreensão foi expedido há mais de 6 meses e não houve comunicação de seu cumprimento. 23.03.2018 – Juntada manifestação do MP. 02.04.2018 – Juntada manifestação da Defensoria. 02.04.2018 – Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 03.10.2018 - O Diretor de Secretaria lavrou certidão de que o Mandado de Busca e Apreensão foi expedido há mais de 6 meses e não houve comunicação de seu cumprimento. 19.10.2018 – Juntada manifestação do MP. 24.10.2018 – Juntada manifestação da Defensoria. 25.10.2018 – Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 15.04.2019 - O Diretor de Secretaria lavrou certidão de que o Mandado de Busca e Apreensão foi expedido há mais de 6 meses e não houve comunicação de seu cumprimento. 24.04.2019 – juntada manifestação do MP. 30.04.2019 – Juntada manifestação da Defensoria.
--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			06.05.2019 - decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 13.05.2019 - juntada de manifestação de ciência da Defensoria. Recomendação: Cumprir última decisão.
04.	0507649-06.2016.814.0301	19/02/2019	25.08.2016 - Expedida Guia de Execução Provisória de Medida Socioeducativa (Comarca de Santa Izabel). 26.08.2016 - Distribuição. 11.10.2016 - Juntada do Plano Individual de Atendimento do Socioeducando. 18.10.2016 - Juntada da manifestação da Defensoria Pública sobre o PIA. 09.11.2016 - Juntada da manifestação do MP recomendado a homologação do PIA. 18.11.2016 - Decisão Interlocutória homologando o Plano Individual de Atendimento. 09.01.2017 - Juntado Relatório de Acompanhamento de Medida Socioeducativa. 19.01.2017 - Audiência realizada e em deliberação foi mantida a medida socioeducativa. 12.07.2017 - Decisão interlocutória com força de mandado de busca e apreensão. 21.07.2017 - Juntada manifestação da Defensoria Pública. 12.01.2018 - Juntada comunicação de entrada do socioeducando na Unidade de Internação. 25.01.2018 - Audiência realizada e em deliberação, a Juíza de Direito determinou a continuidade da aplicação da medida socioeducativa. 26.01.2018 - Juntada comunicação de fuga do socioeducando. 31.01.2018 - Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 27.06.2018 - Juntada comunicação de recolhimento do menor em unidade de internação. 31.07.2018 - Juntada comunicação de fuga do menor. 02.08.2018 - Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 31.01.2019 - O Diretor de Secretaria lavrou certidão de que o Mandado de Busca e Apreensão foi expedido há mais de 6 meses e não houve comunicação de seu cumprimento. 08.02.2019 - Juntada Manifestação

18



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			do Ministério Público. 18.02.2019 – Juntada de manifestação da Defensoria Pública. 19.02.2019 – Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. Recomendação: Cumprir última decisão.
05.	0506670-44.2016.814.0301	25/01/2019	25.08.2016 - Expedida Guia de Execução Provisória de Medida Socioeducativa (Comarca de Portel). 26.08.2016 – Distribuição. 28.11.2016 – Juntada do Plano Individual de Atendimento do socioeducando. 15.12.2016 – Juntada da manifestação da Defensoria Pública sobre o PIA. 19.12.2016 – Juntada da manifestação do MP recomendado a homologação do PIA. 09.01.2017 – Decisão Interlocutória homologando o Plano Individual de Atendimento. 17.01.2017 – Juntada manifestação da Defensoria Pública. 25.01.2017 – Juntado relatório avaliativo de medida socioeducativa. 02.02.2017 – Juntada manifestação do MP. 15.02.2017 – Audiência realizada e em deliberação, a Juíza de Direito determinou a manutenção da aplicação da medida socioeducativa. 11.05.2017 – Juntada comunicação de fuga do socioeducando. 17.05.2017 - Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 24.05.2017 – Juntada manifestação da Defensoria pública. 27.10.2017 - O Diretor de Secretaria lavrou certidão de que o Mandado de Busca e Apreensão foi expedido há mais de 6 meses e não houve comunicação de seu cumprimento. 01.11.2017 – Juntada Manifestação do Ministério Público. 13.11.2017 – Juntada de manifestação da Defensoria Pública. 17.11.2017 – Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 22.05.2018 - O Diretor de Secretaria lavrou certidão de que o Mandado de Busca e Apreensão foi expedido há mais de 6 meses e não houve comunicação de seu cumprimento. 04.06.2018 – Juntada Manifestação do Ministério Público. 07.06.2018 – Juntada de manifestação da Defensoria Pública.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			08.06.2018 – Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 14.12.2018 - O Diretor de Secretaria lavrou certidão de que o Mandado de Busca e Apreensão foi expedido há mais de 6 meses e não houve comunicação de seu cumprimento. 17.12.2018 – Juntada Manifestação do Ministério Público. 10.01.2019 – Juntada de manifestação da Defensoria Pública. 16.01.2019 – Despacho, encaminhando os autos ao MP para manifestação sobre o pedido da Defensoria Pública. 23.01.2019 – Juntada de manifestação do MP. 25.01.2019 - Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. Recomendação: Cumprir última decisão.
06.	0217230-21.2016.814.0301	01/02/2019	14.04.2016 - Expedida Guia de Execução Provisória de Medida Socioeducativa (Comarca de Abaetetuba). 19.04.2016 – Distribuição. 03.06.2016 – Juntada do Plano Individual de Atendimento do Socioeducando. 07.06.2016 – Juntada da manifestação da Defensoria Pública sobre o PIA. 13.06.2016 – Juntada da manifestação do MP recomendado a homologação do PIA. 13.06.2016 – Decisão Interlocutória homologando o Plano Individual de Atendimento. 21.06.2016 – Juntada manifestação da Defensoria Pública. 11.07.2016 – Juntada comunicação de recolhimento do menor em unidade de internação. 26.10.2016 – Juntado relatório avaliativo de medida socioeducativa. 10.11.2016 – Audiência realizada e em deliberação, a Juíza de Direito determinou a manutenção da aplicação da medida socioeducativa. 13.03.2017 – Juntado Relatório de Avaliação de Internação. 05.04.2017 – Audiência realizada e em deliberação foi determinada a manutenção da medida socioeducativa. 17.04.2017 – Juntada comunicação de fuga do menor. 19.04.2017 - Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			06.10.2017 – Certidão lavrada pelo Diretor de Secretaria de que o socioeducando não consta como denunciado em processo criminal. 24.10.2017 – Juntada manifestação do MP. 27.10.2017 – Juntada manifestação da Defensoria Pública. 06.11.2017 – Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 07.11.2017 - O Diretor de Secretaria lavrou certidão de que o socioeducando não consta como denunciado. 11.05.2018 – Juntada Manifestação do Ministério Público. 15.05.2018 – Juntada de manifestação da Defensoria Pública. 18.05.2018 – Despacho determinando o encaminhamento dos autos ao MP e à Defensoria Pública. 20.06.2018 – Juntada manifestação do MP. 26.06.2018 – Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 17.12.2018 – O Diretor de Secretaria lavrou certidão de que o socioeducando não consta como denunciado. 10.01.2019 – Juntada manifestação do MP. 15.01.2019 – Juntada manifestação da Defensoria Pública. 21.01.2019 – o Juiz de Direito despachou determinando a remessa dos autos ao MP para manifestação sobre as alegações da defesa. 31.01.2019 – Juntada manifestação do MP. 01.02.2019 – Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. Recomendação: Cumprir última decisão.
07.	002561051.2015.814.0301	08/02/2019	11.06.2015 - Expedida Guia de Execução Provisória de Medida Socioeducativa (Comarca de Ananindeua). 15.06.2015 – Distribuição. 28.07.2015 – Juntada do Plano Individual de Atendimento do Socioeducando. 03.08.2015 – Juntada da manifestação da Defensoria Pública sobre o PIA. 07.08.2015 – Juntada da manifestação do MP recomendado a homologação do PIA. 17.08.2015 – Juntada comunicação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		de internação do socioeducando. 11.08.2015 – Decisão Interlocutória homologando o Plano Individual de Atendimento. 31.08.2015 – Juntada manifestação da Defensoria Pública. 03.09.2015 – Juntada comunicação de fuga do menor em unidade de internação. 03.09.2015 – Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 21.09.2015 – Juntada manifestação da Defensoria Pública. 22.09.2015 – Juntado Relatório de Avaliação de Internação. 04.03.2016 - Certidão lavrada pelo Diretor de Secretaria de que o socioeducando não consta como denunciado em processo criminal. 11.03.2016 – Juntada manifestação do MP. 17.03.2016 – Juntada manifestação da Defensoria Pública. 17.03.2016 – Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 08.04.2016 – Juntada manifestação da Defensoria Pública. 21.09.2016 - Certidão lavrada pelo Diretor de Secretaria de que o socioeducando não consta como denunciado em processo criminal. 04.10.2016 – Juntada manifestação do MP. 11.10.2016 – Juntada manifestação da Defensoria Pública. 14.10.2016 - Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 20.04.2017 – Certidão lavrada pelo Diretor de Secretaria de que o socioeducando não consta como denunciado em processo criminal. 28.04.2017 – Juntada manifestação do MP. 12.05.2017 – Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 22.05.2017 – Juntada manifestação da Defensoria Pública. 27.10.2017 - O Diretor de Secretaria lavrou certidão de que o socioeducando não consta como denunciado. 01.11.2017 – Juntada Manifestação do Ministério Público. 13.11.2017 – Juntada de manifestação da Defensoria Pública. 14.11.2017 – Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 27.11.2017 – Juntada manifestação da Defensoria Pública.
--	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			16.05.2018 – O Diretor de Secretaria lavrou certidão de que o socioeducando não consta como denunciado. 07.06.2018 – Juntada manifestação do MP. 18.06.2018 – Juntada manifestação da Defensoria Pública. 19.07.2018 – o Juiz de Direito despachou determinando a remessa dos autos ao MP para manifestação sobre as alegações da defesa. 09.07.2018 – Juntada manifestação do MP. 11.07.2018 – Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. 23.07.2018 – Juntada manifestação de ciência da Defensoria Pública. 09.01.2019 – O Diretor de Secretaria certificou que não há outro processo de execução de medida socioeducativa do reeducando. 17.01.2019 – Juntada manifestação do MP. 23.01.2019 – Juntada manifestação da Defensoria Pública. 25.01.2019 – Despacho determinando a remessa dos autos ao MP para manifestação acerca do requerido pela defesa. 06.02.2019 – Juntada manifestação do MP. 08.02.2019 – Decisão com força de Mandado de Busca e Apreensão. Recomendação: Cumprir última decisão.
08.	0025718.12.2017.814.0301	09/01/2019	26.05.2017 – Distribuição 24.05.2017 – Em audiência juízo julga procedente o feito e determina cumprimento de medida de internação. 25.05.2017 – Comunicado de cumprimento de medida na FASEPA. 18.07.2017 – em audiência juízo determina continuidade dos investimentos socioeducativos e elaboração de relatórios avaliativos no prazo legal. 20.07.2017 – Juntada de PIA. 21.07.2017 – Vistas à DP. 25.07.2017 – Juntada de parecer favorável da DP. 25.07.2017 – Vista ao MP. 07.08.2017 – Devolução do MP e juntada de parecer favorável do mesmo. 08.08.2017 – Em decisão Interlocutória juízo homologa a aplicação do PIA ao socioeducando.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			08.08.2017 – Vistas ao MP. 11.08.2017 – Vistas à DP. 18.10.2017 – Juntada de relatório avaliativo do MSE pela FASEPA. 13.11.2017 – Juízo em audiência determina progressão para liberdade assistida pelo prazo inicial de 6 meses com cumprimento e acompanhamento pelo CREAS Marco. 10.09.2018 – E-mail ao CREAS de solicitação de relatórios de acompanhamento. 19.10.2018 – Em despacho juízo determina expedição de mandado de citação ao responsável do socioeducando para audiência de justificação por não cumprimento do mesmo. 26.10.2018 – Certidão de notificação sem sucesso. 01.11.2018 – Audiência não realizada em razão de não comparecimento socioeducando. 12.12.2018 – Vistas ao MP. 15.01.2019 – Em Decisão Interlocutória juízo determina busca e apreensão do socioeducando. Recomendação: Consta no sistema Libra como último documento o cadastro de certidão, entretanto ao abrirmos o documento o mesmo refere-se a um ofício expedido ao IML. Certificar o ocorrido, após aguardar resposta de ofício.
09.	0610637.08.2016.814.0301	25/02/2019	14.10.2016 – Distribuição 20.08.2016 – Em audiência juízo acolhe parecer do MP e determina cumprimento de medida cautelar de internação. 05.09.2016 – Comunicado de cumprimento de medida cautelar na FASEPA. 02.09.2016 – Relatório circunstancial de medida cautelar. 29.09.2016 – Parecer do MP 18.10.2016 – Entrada do socioeducando na Unidade de Internação 09.01.2017 – Juntada de PIA. 10.01.2017 – Vista à DP. 25.01.2017 – Vista ao MP. 30.01.2017 – Em decisão Interlocutória juízo homologa a aplicação do PIA ao socioeducando. 02.02.2017 – Vistas ao MP. 02.02.2017 – Juntada de relatório avaliativo do MSE pela FASEPA. 15.02.2017 – Juízo em audiência de execução determina manutenção da





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			medida de internação. 14.03.2017 – Convocação para avaliação psicológica. 07.04.2017 – Juntada de estudos de caso interdisciplinar. 06.04.2017 – Comunicação de fuga do socioeducando da Unidade de Internação FASEPA. 17.04.2017 – Em decisão interlocutória juízo determina busca e apreensão do socioeducando. 06.10.2017 – Prazo expirado para o mandado de busca e apreensão. 08.11.2017 – Em audiência interlocutória juízo decide a renovação do mandado de busca e apreensão do socioeducando. 19.02.2018 – Recurso de apelação. 07.06.2018 – Certidão de Trânsito em julgado negando o provimento mantendo a sentença guerreada. 13.08.2018 – Determino sobrestamento do presente. 25.02.2019 – Decisão interlocutória sobrestamento feito. Recomendação: Cumprir última decisão.
10.	0067111-48.2016.814.0301	16/05/2019	05.02.2016 – Distribuição 04.11.2015 – Sentença proceder a execução de medida socioeducativa. 04.12.2016 – apresentação do PIA. 15.02.2016 – manifestação DP. 19.02.2016 – manifestação do MP. 02.03.2016 – em Decisão Interlocutória juízo por homologação do PIA. 04.03.2016 – juntada do Relatório de acompanhamento do MSE. 04.04.2016 – em audiência de execução juízo decidiu continuidade da medida de Internação. 14.04.2016 – parecer do MP 27.04.2016 - Parecer da DP 02.05.2016 - Ofício ao IML para realização de perícia psiquiátrica do socioeducando. 07.06.2016 – certificado de não comparecimento do socioeducando para realizar perícia no IML. 14.07.2016 – em Decisão interlocutória juízo determina mandado de busca e apreensão. 12.06.2017 – Certidão de vencimento do prazo de mandado. 18.01.2017 – Manifestação do MP. 20.01.2017 – Manifestação do DP. 30.01.2017 – Em Decisão Interlocutória juízo decide por sobrestamento do presente feito.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			02.02.2017 – Manifestação do MP. 22.08.2017 – Manifestação do DP. 23.08.2017 – em decisão interlocutória juízo decide por manter medida socio educativa de internação e sobrestamento do presente feito 07.03.2018 – manifestação do MP. 12.03.2018 - Manifestação do DP. 14.03.2018 – em despacho juízo determina manifestação da defesa. 15.03.2018 – Manifestação do MP. 19.03.2018 – em Decisão interlocutória determina renovação do mandado de busca e apreensão. 17.05.2018 – Informação da PC com apreensão do socioeducando. 17.05.2018 – Audiência de apresentação determina internação provisória. 12.06.2018 – em audiência de execução juízo determina continuidade da medida de internação. 26.02.2018 – autos de execução da MSE. Juízo decide apresentação de relatório do MSE. 14.01.2018 – em Sentença juízo decide por unificar os autos manter as medidas socioeducacionais. 16.05.2019 – Ciência e Interpretação de Medida Socioeducativo de Semiliberdade. Recomendação: Cumprir última decisão.
--	--	--	--

8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa – PREJUDICADO.

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações

8.6. Exame de 10 (dez) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos. - PREJUDICADO.

Número do processo	Observações quanto ao exame



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

9 - DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (LIBRA)	174
Processos em tramitação na Unidade (físicos – considerar os fora da secretaria e gabinete)	174
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	41
Processos novos – ano 2018 (redistribuídos)	41
Processos novos – ano 2019 (redistribuídos)	05
Processos arquivados definitivamente em 2018	645
Processos arquivados definitivamente em 2019	167
Processos sem movimentação há mais de 100 dias na secretaria	XX
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias na secretaria	49
Processos conclusos há mais de 100 dias	02
Processos com idosos postulantes	XX
Sentenças proferidas com mérito em 2018	349
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	247
Sentenças proferidas com mérito em 2019	39
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	67
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	XX
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	XX
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	404
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	103
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2018	XX
Quantas sessões de júri deixaram de ser realizados em 2018	XX
Quantas sessões de júri estão designadas no ano em curso (2019)	XX
Total de petições pendentes de juntada	00

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

--

9.2. PJE:

Acervo: total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data	00
Acervo processual: total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações	670
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018	708
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	315
Processos arquivados definitivamente em 2018	254
Processos arquivados definitivamente em 2019	229
Processos com prioridade em andamento - idoso	XX
Processos com prioridade em andamento – idoso maior de 80 anos	XX
Processos com prioridade em andamento – infância e juventude	670
Processos conclusos há mais de 100 dias	*
Sentenças proferidas com mérito em 2018	*
Sentenças proferidas com mérito em 2019	*
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	*
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	*
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	*
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	*
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	*
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	*
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que	03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	
Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	17
Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	XX
Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	XX

9.2.1. Observações / Orientações / Determinações:

--

9.3. PROJUDI: NÃO SE APLICA.

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado?

Não.

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

Alguns dos computadores da unidade apresentam problemas constantes, bem como as impressoras.
--

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Não, são constantes as quedas dos sistemas.

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

Atende satisfatoriamente a demanda.

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

Adequadas

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

Iluminação natural insuficiente, unidade depende 100% de iluminação artificial
--

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

Atendem às necessidades dos servidores, porém são inadequadas diante das necessidades do público-alvo da Unidade (adolescentes em cumprimento de MSE).
--

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Sim



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Sim, por exemplo, cursos de gestão do tempo, motivação e trabalho em equipe

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Em razão do número de servidores, as férias geram sobrecarga nos demais

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não. Existe interesse em conhecer o projeto.

10.13. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Renovar? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não. Existe interesse em conhecer o projeto.

10.14. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Juiz Solidário? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não. Existe interesse em conhecer o projeto.

10.15. Você tem interesse em participar do Projeto Juiz Solidário ou de qualquer outro projeto da CJRMB?

Sim.

10.16. Você acredita que a padronização física da secretaria, pode contribuir para melhor produtividade?

Certamente.

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correção ordinária periódica:

Dias 04 a 06 de agosto de 2015.

12.2. Existem registros de recomendações na correção ordinária periódica anterior?

Sim.

12.3. Os problemas identificados na correção anterior ainda persistem?

Poucos, em especial a questão da demora, por parte das comarcas do interior, do envio da documentação pertinente à formação dos autos de Execução de MSE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Itens 07 e 08.

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correição Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Não Informado.

13 - SUGESTÕES GERAIS:

01. Oficie-se à Secretaria de Informática para conhecimento e, dentro das possibilidades, adotar as providências cabíveis quanto ao narrado nos itens 10.2 e 10.3.

02. Oficie-se à Secretaria de Arquitetura e Engenharia para conhecimento e, dentro das possibilidades, adotar as providências cabíveis quanto ao narrado nos itens 10.6 e 10.7.

03. Oficie-se à Secretaria de Gestão de Pessoas: a) solicitando a realização dos cursos sugeridos, caso seja possível. b) considerando que foi informado que existe problema de saúde física e/ou mental, para adotar as medidas que entender cabíveis para mitigar o quadro informado. - Itens 10.8 e 10.10.

04. Oficie-se à Corregedoria de Justiça das Comarcas de Interior, para as providências cabíveis, pois está havendo demora de algumas Unidades Judiciais do Interior em enviar a documentação pertinente à formação dos autos de execução de medida socioeducativa. - item 12.3.

14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

RECOMENDAÇÕES AO MAGISTRADO:

01. Determina-se que o magistrado cumpra o artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGJ (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correição ordinária na unidade judicial).

RECOMENDAÇÕES AO DIRETOR DE SECRETARIA:

01. No item 5.11, foi respondido não para todas as perguntas. Determina-se a implantação do sistema de caixas (31) para o controle dos prazos, e que o controle seja diário. Envidar esforços no sentido de cumprir os prazos previstos no art. 228 do CPC. – **Prazo: IMEDIATO.**

02. No item 5.16, foi informado que há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça. Em consulta ao sistema LIBRA, em 26.09.2019, constatou-se que existem 16 (dezesesseis) mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça há mais de 30 dias, sendo que o mandado de intimação - documento n. 2011.01944313-73, distribuído ao Oficial Alcir da Silva Lobato em 27.09.2011, com atraso de 2.920 dias. Expedir ofício à Central de Mandados solicitando a devolução dos referidos mandados e adotar prática mensal de análise dos relatórios de mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça, para a devida cobrança. **Prazo: IMEDIATO.**



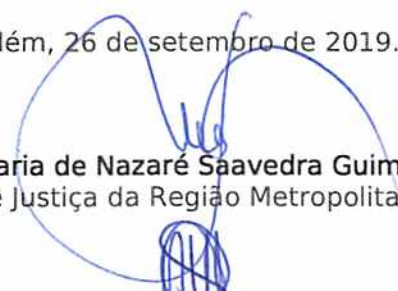
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

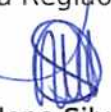
03. O Diretor de secretaria deve dar cumprimento às recomendações do item 8.1. Prazo IMEDIATO.
04. O Diretor de secretaria deve dar cumprimento às recomendações do item 8.4. Prazo IMEDIATO.
05. Cumprir as recomendações constantes no relatório da correição ordinária anterior, realizada no período de 04 a 06.08.2015. (item 12.4). - Prazo: IMEDIATO.

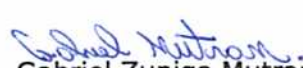
15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

Sem documentos em anexo.

Belém, 26 de setembro de 2019.


Desa. **Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém


Dra. **Rubilene Silva Rosário**
Juíza Auxiliar da CJRMB


Gabriel Zuniga Mutran
Assessor Jurídico CJRMB


Alessandra Ormanes Tamer
Analista Judiciário CJRMB

Gabriel Beckman
Analista Judiciário CJRMB


Sílvia Helena Fonseca Torres Mendes
Assessora Administrativo CJRMB



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

1

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA – 3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE BELÉM - 2019

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **correição ordinária** realizada na **unidade judiciária – 3ª Vara da Infância e da Juventude de Belém**, pela desembargadora **Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**, juíza auxiliar da corregedoria de justiça da região metropolitana de belém, **Rubilene Silva Rosário** e servidores desta corregedoria, conforme edital n. 02/2019-CJRMB.

A Unidade Judiciária se encontra provida de Juiz Titular, dr. **VANDERLEY DE OLIVEIRA SILVA**, desde 2014.

A Unidade Judiciária foi correccionada de 10 a 14 de Junho de 2019, de onde destaca-se os dados constantes no relatório de correição, pelo que **CONCLUO**.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas pelo Diretor de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

- A) Promover pesquisa individual dos processos aguardando resposta de ofício, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz, certificando, conforme o caso; no prazo de 30 (trinta) dias;

- B) Monitorar mensalmente de forma efetiva o controle dos prazos de cumprimento de mandados judiciais encaminhados à Central de mandados, bem como das cartas precatórias expedidas, adotando as providências necessárias para devolução dos mandados e cartas precatórias com prazo extrapolado;
- C) Promover consulta mensal nos sistemas Libra e PJE para monitoramento e controle dos processos em trâmite fora da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz; no prazo de 30 (trinta) dias;
- D) Envidar esforços no sentido de promover monitoramento diário dos prazos, evitando, assim, atrasos no cumprimento de decisões e expedição de documentos;

Ao Magistrado Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz(a) que responda pela Unidade Judiciária:

- A) Mesmo diante de um reduzido acervo processual, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o juiz participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende ao Diretor de Secretaria, ou demais, servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que aos interessados podem acompanhar pelo site da mesma;
- B) Buscando tornar efetiva a norma emanada do artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGJ, determina-se a promoção de correição ordinária anual, a ser realizada na unidade judicial, nos primeiros dias do mês de dezembro de cada ano judiciário;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

C) Numa forma do juiz implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório, no prazo de 10 (dez) dias. Neste sentido, para auxiliar o magistrado, o mesmo pode solicitar a Coordenadoria de Estatística, e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRMB.

Ressalto, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo o senhor Secretário da CJRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

Destaco, ainda, que deve o Juiz Titular ou eventual substituto da Vara, cumprir todas as recomendações e determinação desta decisão, ressalta-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas, razão pela qual, determino, seja encaminhado ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum de Belém.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 26 de Setembro de 2019.


Desa. **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM


Dra. **RUBILENE SILVA ROSÁRIO**
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM



Juíza Auxiliar da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, Dra. Rubilene Silva Rosário, com o magistrado titular da 3ª Vara da Infância e da Juventude de Belém, Dr. Vanderley de Oliveira Silva.